

LEI Nº 1.505, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que específica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.04 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.1003.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças

Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out 10.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.04 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.1003.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças

Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviço de Consultoria 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé-PB, em 20 de outubro de 2022

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

